

**Notícia de Fato n. 01.2026.00008943-0**

**DESPACHO**

Trata-se de Notícia de Fato instaurada para apurar a ausência de vaga em creche para a infante Maytê da Silva Camargo.

De acordo com o art. 2º, *caput*, do Ato 395/2018, aportou nesta 1ª Promotoria de Justiça da Comarca, através da noticiante Eduarda Scheron Bonetti da Silva, informação dando conta de ausência de vaga em creche para sua filha Maytê da Silva Camargo, residente no Município de Ibirama.

A noticiante relata que, ao solicitar vaga em creche pública municipal para sua filha junto ao Município de Ibirama, foi comunicada da inexistência de vagas disponíveis. Acrescenta que a negativa inviabiliza seu retorno ao trabalho e compromete diretamente o desenvolvimento e a proteção da criança.

Em razão do noticiado, requereu a instauração de procedimento para apuração dos fatos e para adoção de medidas destinadas a garantir vaga imediata para sua filha.

Instaurado o procedimento, considerando que a insuficiência de vagas em creches reflete, especialmente, sobre as famílias de baixa renda, nas quais, não raro, um dos genitores está impedido de trabalhar para efeitos de permanecer com filho de tenra idade, bem como que a educação básica obrigatória constitui direito público subjetivo, determinou-se a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município de Ibirama, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentasse esclarecimentos formais acerca da noticiada ausência de vagas na educação infantil, indicando o número exato e atualizado de crianças em lista de espera para a vaga, bem como adotando e indicando as providências concretas a serem adotadas pelo Município para solucionar essa situação, com apresentação de documentos comprobatórios (fls. 10/11).

A respectiva resposta aportou ao feito junto às fls. 20-71, vindo os autos nova deliberação.

É o relatório.

Analisando a documentação constante aos autos, verifica-se que a irregularidade narrada pela denunciante representa a realidade fática vivenciada pela população que necessita de tais serviços no presente momento, de modo que, de acordo com a própria municipalidade, existem atualmente 78 crianças na chamada "*fila de espera*" aguardando para a efetivação da matrícula escolar competente, estando o município buscando alternativas e empreendendo esforços para solucionar a situação em comento. Destaca-se da resposta colacionada ao feito:

Informamos que as providências adotadas para solucionar a demanda reprimida de acesso às vagas para a educação infantil, a rede age com lista de espera. Essa lista é regularmente atualizada e publicada em site oficial para acompanhamento público, conforme Resolução nº05/2025. Sobre o número exato de crianças em demanda reprimida, que atualmente aguardam vaga na educação infantil, a Secretaria de Educação informa que atualmente, conforme levantamento realizado no sistema EducAMAVI, atualizado em 04/03/2026, o município registra 78 crianças inscritas em lista de espera para atendimento na etapa Creche (0 a 3 anos). Mais

Ainda:

Ademais, há previsão de ampliação de oferta de vagas na educação infantil, mas persistem entraves estruturais, como falta de salas e de espaço físico para ampliação e, entraves operacionais como a necessidade de contratação de professores. Diante disso, esta Secretaria busca garantir a sustentabilidade da expansão do modelo sem comprometer o equilíbrio financeiro do município, viabilizando recursos para reabertura de um Centro de Educação Infantil, situado no Bairro Taquaras outrora conhecido como Ursinho Pimpão (com turmas de berçário e maternal), que encontra-se em fase de conclusão de projetos complementares (elétrico e hidráulico) e memorial descritivo para dotação orçamentário. Para tanto, a secretaria vem adotando medidas administrativas e estruturais para a ampliação gradual e sustentável da oferta de vagas na Educação Infantil que inclui: gestão e transparência sobre a demanda, por meio da implantação da lista de espera pública mensal, disponível no site da Prefeitura, conforme exigência da Lei Federal nº 14.851/2024; monitoramento conjunto com o Conselho Municipal de Educação e a Assistência Social, para identificação de famílias em vulnerabilidade e atendimento prioritário; planejamento orçamentário e de pessoal para o atendimento de novas vagas e cargos de professor e monitor escolar no PPA 2026–2029; estudos para ampliação de turmas em período parcial e integral conforme disponibilidade física e financeira do município, considerando, especialmente, a concessão do transporte escolar para a etapa da Educação Infantil.

Denota-se, pois, que o município estaria adotando as providências pertinentes a fim de sanar integralmente as irregularidades, possibilitando, com efeito, a efetiva matrícula de todos os menores que encontram-se prejudicados no atual momento. Registra-se, todavia, que as atitudes concretas a serem adotadas ainda possuem caráter impreciso (ao menos com base nas informações colacionadas até o momento no corpo dos autos).

Nesse sentido, levando-se em conta que a regularização completa da situação envolve questões técnicas, logísticas, orçamentárias e outras, mas que, por outro lado, possuem elevado grau de urgência a fim de garantir o bem-estar, a preservação dos interesses e o regular desenvolvimento dos infantes prejudicados, entende este Órgão de Execução ser necessária a adoção de outras providências pela via extrajudicial.

Diante do exposto, considerando que escoou o prazo de conclusão da presente notícia de fato e que as irregularidades narradas ainda persistem, DETERMINO a evolução do presente feito para inquérito civil, tendo como objeto apurar a ausência de vagas imediatas em creches no município de Ibirama, devendo constar como primeira diligência a expedição de ofício à Secretaria de Educação do Município de Ibirama para que, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, seja apresentado um plano de ação detalhado com as medidas (e prazos) a serem adotadas para a regularização integral da irregularidade constatada, notadamente com a garantia de vagas imediatas a todos os menores prejudicados residentes no município, além da juntada de toda a documentação pertinente que se julgue necessária.

Ibirama, 18 de maio de 2026.

[assinado digitalmente]

**JOÃO PAULO BIANCHI BEAL**

Promotor de Justiça